



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Normas

Nota Técnica SEI nº 30647/2023/MGI

Assunto: Aprovação dos documentos da fase preparatória da licitação modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços e compra direta dos itens café torrado e moído do tipo único, açúcar do tipo cristal coloração branca e açúcar do tipo cristal orgânico.

Senhor Secretário de Gestão e Inovação,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da **aprovação dos modelos documentais** do Termo de Referência (SEI 36729107), Edital (SEI 36729723), Termo de Contrato (SEI 36729794) e Ata de Registros de Preços (SEI 36730256) **para a licitação modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços**, e do Termo de Referência (SEI 36730312), Aviso de Contratação Direta (SEI 36730596) e Termo de Contrato (SEI 36730643), **para a contratação direta**, em relação aos códigos CATMAT abaixo apresentados, os quais irão compor o Catálogo Eletrônico de Padronização, em atendimento à Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

- (i) **CATMAT nº 606522**, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura;
- (ii) **CATMAT nº 606523**, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra média;
- (iii) **CATMAT nº 606524**, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra clara;
- (iv) **CATMAT nº 603269**, Açúcar, tipo cristal, coloração: branca; e
- (v) **CATMAT nº 463990**, Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico.

ANÁLISE

2. Em breve relato, o art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, estabelece o rito a ser seguido no processo de padronização, *in verbis*:

Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022

“Art. 5º O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I - **emissão de parecer técnico sobre o item**, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - **convocação, pelo órgão ou entidade** com competência para a padronização do item, **com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública** à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

III - **submissão das minutas documentais** de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, **à consulta pública, via internet, pelo prazo**

mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;

IV - **compilação e tratamento**, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, **das sugestões submetidas** formalmente pelos interessados **por ocasião da consulta pública** de que trata o inciso III;

V - **despacho motivado da autoridade superior**, com a decisão sobre a adoção do padrão;

VI - **aprovação das minutas documentais** de que trata o inciso III pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - **publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo**, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.” (grifou-se)

3. O **Parecer Técnico nº 200/2023/MGI** (SEI 32723246), de 08 de maio de 2023, de que trata o artigo transcrito, foi elaborado pela Comissão de Padronização desta Secretaria instituída pela Portaria Seges/MGI nº 1.565, de 14 de abril de 2023 (Processo SEI 19973.104421/2023-34, SEI 33212229), em que é apresentado a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre dos itens café torrado e moído do tipo único, açúcar do tipo cristal coloração branca e açúcar do tipo cristal orgânico, consoante o inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso I do art. 5º Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

4. Atendendo o inciso II do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, a **convocação da Audiência Pública** foi publicada no Diário Oficial da União¹ (SEI 33904395) em 10 de maio de 2023, no Portal Nacional de Contratações Públicas² (SEI 33953041), em 11 de maio de 2023, e no Portal desta Pasta², em 17 de maio de 2023 (SEI 34128727), a qual foi realizada no dia 22 de maio de 2023, às 15h, pelo canal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=pcvzd73lFGs>).

5. Em seguida, **foram submetidas à Consulta Pública**, na plataforma Participa +Brasil, as **minutas documentais para licitação na modalidade pregão**³, quais sejam Termo de Referência (SEI 33004360), Edital (SEI 33022891) e Termo de Contrato (SEI 33025675) e as **minutas referente a compra direta**⁴, a saber o Termo de Referência (SEI 32961075), o Aviso de Contratação Direta (SEI 32962259) e o Termo de Contrato (SEI 32989668).

6. As referidas minutas **ficaram disponíveis**, para que os interessados pudessem apresentar contribuições, **durante o prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de realização da Audiência, conforme estabelecido no inciso III do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual findou em 05 de junho de 2023, **período em que foram recebidas 5 (cinco) contribuições**, dentre sugestões e comentários, consolidadas no Anexo Consolidação da consulta pública (SEI 36617970, p1 - p5).

7. Como apresentado no item 5 da Nota Técnica SEI nº 19645/2023/MGI (SEI 34960745), de 06 de julho de 2023, entre a realização da Audiência Pública e término do prazo da Consulta Pública, a **Advocacia-Geral da União disponibilizou as novas versões dos modelos de termo de referência, edital, ata**

de registro de preços e termo de contrato, para a licitação modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços, em decorrência da edição do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que “regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

8. Assim, segundo as novas versões e atendendo ao rito estabelecido na Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, **elaborou-se as novas minutas da fase preparatória para a licitação modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços**, Termo de Referência (SEI34974014), Edital (SEI 34974028), Termo de Contrato (SEI 34974031) e Ata de Registro de Preços (SEI 34974035), os quais foram **submetidas a nova Consulta Pública**⁵, na Plataforma Participa +Brasil, durante o período de 10 a 24 de julho de 2023 que, ao final, foram **recebidas 9 (nove) contribuições**, dentre sugestões e comentários, que foram consolidadas no documento Anexo Consolidação da consulta pública (SEI 36617970, p6 - p15).

9. Além das contribuições oriundas das Consultas Públicas, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do e-mail de 19 de maio de 2023 (SEI 36716247), encaminhou a sugestão, transcrita abaixo, para que, na recepção do café pelo órgão ou entidade, houvesse a previsão da possibilidade de classificação em empresa credenciada pelo MAPA:

E-mail MAPA

“Na recepção do café, **prever a possibilidade de classificação (análise da qualidade) em empresa credenciada no MAPA**, do café adquirido pelo poder público, se o responsável pela compra entender necessário.

O responsável envia uma amostra ao laboratório credenciado e este encaminha o resultado diretamente ao órgão adquirente.

A análise poderá ser às custas da empresa fornecedora.

São 19 empresas credenciadas junto ao Mapa para a classificação do café”. (grifou-se)

10. Diante da proposta apresentada, foram inseridas notas explicativas nos documentos modelos de Termo de Referência para a modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços (SEI 36729107) e compra direta (SEI 36730312) nestes termos:

“Caso haja dúvida por parte do fiscal técnico sobre os aspectos de qualidade do produto entregue e o atendimento aos dados constantes do Documento de Classificação do Produto, o fiscal técnico poderá solicitar ao Contratado a realização de análise em laboratório de amostra do produto fornecido. A análise laboratorial deve ser realizada em empresa credenciada pelo Ministério da Agricultura e da Pecuária, nos termos da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022”.

11. Em face do papel fundamental que o Estado possui em incentivar e apoiar a agricultura familiar por meio das compras públicas, o **Parecer Técnico nº 200/2023/MGI (SEI), no item 6.2.2.1, reproduzido abaixo, esclareceu que a Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, com finalidade, entre outras, de incentivar a agricultura familiar e promoção a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, sendo que **os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta autárquica e fundacional deveriam destinar no mínimo 30% (trinta por cento) do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios à aquisição de produtos de agricultores familiares**, conforme o item 6.2.2.2 do Parecer supra.

Parecer Técnico SEI nº 200/2023/MGI

“6.2.2. Programa de Aquisição de Alimentos

6.2.2.1. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi instituído por meio da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, que até o momento da assinatura deste Parecer não havia sido convertida em Lei. Dentre as finalidades do PAA destaca-se o incentivo a agricultura familiar e a promoção a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda, ainda, possibilitar o abastecimento alimentar, por meio das compras governamentais de alimentos, nos termos do art. 1º da Medida Provisória mencionada.

6.2.2.2. Para os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, 30% do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios serão destinados à compra, por meio da compra institucional, de produtos de agricultores familiares enquadrados nos dispostos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e de suas organizações, *ex vi caput* art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que regulamenta o PAA.

12. Nesse ínterim, a referida **Medida Provisória teve a sua vigência encerrada em 20 de julho de 2023**, porém houve a **edição da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** e o Programa Cozinha Solidária. Aquele possui, dentre outras finalidades elencadas no art. 2º, incentivar a agricultura familiar com prioridade para seus segmentos em situação de pobreza e de pobreza extrema, e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável.

13. Não obstante os critérios a serem estabelecidos em regulamentação, a **Lei aludida manteve o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios de produtores da agricultura familiar e de suas organizações, sempre que possível, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023:

Lei nº 14.628, de 2023

“Art. 8º Do **total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios** pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, **percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares** e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal poderão utilizar-se da modalidade a que se refere o caput deste artigo para a aquisição de gêneros alimentícios e de materiais propagativos da agricultura familiar.

§ 2º O **disposto no caput deste artigo aplica-se às contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional**, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista em que houver aquisição ou fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de obrigação atribuída à contratada, conforme disposto em regulamento.” (grifou-se)

14. Desse modo, a alínea “b” do subitem 4.1.1.1 dos documentos modelos de Termo de Referência para a modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços (SEI 36729107) e compra direta (SEI 36730312) foram alteradas no sentido de fazer referência à nova Lei, incluída nota explicativa, em ambos os documentos, informando sobre o portal “Vitrine da Agricultura Familiar”, criado à época pelo MAPA e, atualmente, gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), com o propósito de ampliar a visibilidade dos produtos de organizações econômicas da agricultura familiar, identificados com o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF), o qual identifica os produtos da agricultura familiar no Brasil.

15. Superadas a compilação e tratamento das sugestões, cita-se a **Instrução Normativa (IN) Seges/ME nº 81, de 25 novembro de 2022**, que dispõe sobre a **elaboração do termo de referência (TR)**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e **sobre o Sistema TR digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg).

16. A IN citada determina que, os termos de referências elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional, bem como, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão utilizar o Sistema TR Digital.

IN Seges/ME nº 81, de 2022

“Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

.....
II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

.....
Art. 4º **Os TR deverão ser elaborados no Sistema TR Digital**, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

.....” (grifou-se)

17. Assim sendo, **sugere-se que os documentos modelos de Termos de Referência produzidos para a modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preço (SEI 36729107) e compra direta (SEI 36730312) sejam inseridos no Sistema TR Digital, pela Coordenação-Geral dos Sistemas de Compras e Passagens (CGCOP)**, unidade técnica desta Diretoria responsável pela gestão do Sistema mencionado, em atenção ao art. 4º da IN Seges/ME nº 81, de 2022.

18. Por último e em atendimento ao que dispõe o inciso VII do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, transcrito abaixo, **propõe-se a minuta de notícia Anexo (SEI 36730938) com a "síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido"**, a ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com a finalidade de concluir o rito processual definido na referida Portaria, além de fornecer os documentos da fase interna da licitação modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços e compra direta dos itens café torrado e moído do tipo único, açúcar do tipo cristal coloração branca e açúcar do tipo cristal orgânico.

Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022

“Art. 5º

.....

VII - **publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo**, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021;"

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

"Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - **síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.**" (grifou-se)

19. São essas as consolidações e ajustes pertinentes que esta Comissão de Padronização entende necessários ao feito.

CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, submete-se para aprovação do Secretário de Gestão e Inovação a **padronização dos itens CATMAT códigos nº 606522**, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura; **nº 606523**, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra média; **nº 606524**, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra clara; **nº 603269**, Açúcar, tipo cristal, coloração: branca; e **nº 463990**, Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico, com:

(i) os **modelos padronizados** da fase preparatória de **Termo de Referência** (SEI 36729107), **Edital** (SEI 36723476), **Termo de Contrato** (SEI 36723539) e **Ata de Registro de Preços** (SEI 36723963), para aquisição por meio de modalidade **pregão eletrônico com intenção de registro de preços**, e **Termo de Referência** (SEI 36730312), **Aviso de Contratação Direta** (SEI 36730596) e **Termo de Contrato** (SEI 36730643) referente a **compra direta**;

(ii) a **inserção, pela CGCOP desta Diretoria, dos modelos padronizados do Termo de Referência** para licitação modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços (SEI 36729107) e compra direta (SEI 36730312) no Sistema TR Digital, em atendimento ao art. 4º da IN Seges/ME nº 81, de 2022; e

(iii) a **minuta de notícia Anexo (SEI 36730938), com a síntese da justificativa do processo de padronização e descrição sucinta do padrão definido** para os itens referente aos códigos CATMAT mencionados que comporão o Catálogo Eletrônico de Padronização para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, *ex vi* inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c inciso VII do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

RECOMENDAÇÃO

21. Assim sendo, sugere-se o encaminhamento ao Secretário de Gestão e Inovação para aprovação e posterior publicação os modelos padronizados da fase preparatória quais sejam **Termo de Referência** (SEI 36729107), **Edital** (SEI 36729723), **Termo de Contrato** (SEI 36729794) e **Ata de Registro de Preços** (SEI 36730256), para licitação na modalidade **pregão eletrônico com intenção de registro de preços**,

e **Termo de Referência** (SEI 36730312), **Aviso de Contratação Direta** (SEI 36730596) e **Termo de Contrato** (SEI 36730643) referentes à **compra direta**, conforme proposto.

À consideração superior.

LEILA SZCZECINSKI COTICA
Analista de Infraestrutura dos Transportes
Membro da Comissão de Padronização
Portaria Seges/MGI nº 1.565, de 2023

MAIKO LEMES
Assessor Técnico Especializado
Membro da Comissão de Padronização
Portaria Seges/MGI nº 1.565, de 2023

De acordo. À consideração do Diretor de Normas e Sistemas de Logística.

THAÍS SABARÁ VIEIRA DE GOES
Coordenadora do Catálogo Eletrônico de Padronização
Membro da Comissão de Padronização
Portaria Seges/MGI nº 1.565, de 2023

De acordo. À consideração do Secretário de Gestão e Inovação.

EVERTON BATISTA DOS SANTOS
Diretor de Normas e Sistemas de Logística

Aprovo a **(i)** padronização dos itens CATMAT sob o nº **606522**, nº **606523**, nº **606524**, nº **603269**, nº **463990**, com os modelos padronizados da fase preparatória de Termo de Referência (SEI 36729107), Edital (SEI 36729723), Termo de Contrato (SEI 36729794) e Ata de Registro de Preços (SEI 36730256), para licitação na modalidade pregão eletrônico com intenção de registro de preços, e Termo de Referência (SEI 36730312), Aviso de Contratação Direta (SEI 36730596) e Termo de Contrato (SEI 36730643) referentes à compra direta, conforme proposto; **(ii)** a **inserção, pela CGCOP/Delog, dos modelos padronizados do Termo de Referência, no Sistema TR Digital**; e **(iii)** a **minuta de notícia Anexo** (SEI 36730938), para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme proposto, e posterior publicidade no sítio oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

ROBERTO POJO
Secretário de Gestão e Inovação

1. **Publicação do aviso de audiência pública no Diário Oficial da União** está disponível no endereço eletrônico <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-audiencia-publica-482176552>. Acessado em 21/08/2023.
2. A **notícia publicada no Portal Nacional de Contratações Pública** sobre a realização da audiência pública está disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/acao-a-informacao/noticias/aviso-de-audiencia-publica-cafe-e-acucar>, e no **Portal do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**, em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/gestao-promove-audiencia-publica-para-debater-padronizacao-das-compras-de-cafe-e-acucar-pelos-orgaos-do-governo-federal>. Acessado em 21/08/2023.
3. As **minutas documentais referente ao pregão eletrônico** ficaram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cep-cafe-acucar-pregao>, na Plataforma Participa +Brasil.
4. As **minutas documentais relativos a compra direta** ficaram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cep-cafe-acucar-contratacaodireta>, na mesma Plataforma.
5. As **minutas documentais atentes ao pregão eletrônico com intenção de registro de preços** ficaram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cep-cafe-acucar-pregao-srp1>, na Plataforma Participa +Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Batista dos Santos, Diretor(a)**, em 28/08/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maiko Henrique Lopes Lemes, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 28/08/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila Szczecinski Cotica, Analista de Infraestrutura de Transportes**, em 28/08/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Sabará Vieira de Goes, Coordenador(a)**, em 28/08/2023, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 30/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36716302** e o código CRC **D4FF0CA8**.
